



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 196/1990

EMENTA: "Reajuste de Salário dos servidores da Prefeitura Municipal de Martins"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em trinta e cinco por cento (35%) os salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Martins, calculados sobre os atuais valores.

Art. 2º - Correrão à conta do Orçamento Geral do Município, as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de primeiro (01) de agosto de mil novecentos e noventa (1990).

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins-RN, em 05 de setembro de 1990.

Marcos Antônio Chaves Fernandes de Queiroz

Prefeito Municipal